LEI COMPLEMENTAR Nº 134
De 26 de maio de 2006

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, aumenta o valor nominal do Auxílio Alimentação, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de maio de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, em 5% (cinco por cento), o valor nominal dos salários e vencimentos dos servidores municipais do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar, para R$ 130,00 (cento e trinta reais), o valor nominal do Auxílio Alimentação, criado pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002.

Art. 3° Aplica-se o disposto nesta lei, na mesma base percentual, data e condições, no que couber, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal.

Art. 4° As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2006, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 5° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 26 de maio de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município